



## LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: [www.ligadesportos.com.br](http://www.ligadesportos.com.br)

Rua dos Estudantes, 842 – Fone (43) 9600-5575

CEP 86.430-000 – Santo Antonio da Platina – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93

### Nota Oficial da Diretoria Técnica nº 003/2018

**Súmula:** Pune o dirigente **EDILSON APARECIDO BARBOSA** da entidade Prefeitura Municipal de Tibagi e dá outras providências.

A Diretoria Técnica da Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral, Regulamento Técnico das modalidades e Estatuto Geral,

a) CONSIDERANDO que os fatos ocorridos no dia 13 de maio do corrente ano, no Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, Siqueira Campos, no decorrer da partida nº 59 entre as equipes Siqueira Campos SUB-15 x Tibagi SUB-15, semi-final, onde o dirigente **EDILSON APARECIDO BARBOSA**, portador do RG nº 8.221.704-5 PR, após ser expulso pela arbitragem por ofensas morais e ainda forçar seus atletas a se retirarem da quadra de jogo;

b) CONSIDERANDO que, segundo relatos, os atletas não desejavam abandonar a quadra de jogo e foram forçados pelo sr. **EDILSON APARECIDO BARBOSA** a efetuarem tal ato;

c) CONSIDERANDO que o Regulamento Geral da LSNPD em seu art. 78 prevê a punição a indivíduos que sejam expulsos da quadra de jogo;

d) CONSIDERANDO que o Regulamento Geral da LSNPD em seu art. 92 prevê a punição a indivíduos que realizem agressões morais a qualquer participante das competições da LSNPD;

d) CONSIDERANDO que o Regulamento Geral da LSNPD em seu art. 94 prevê a punição a indivíduos que incitem a prática de infrações ou atitudes anti-desportivas;

### RESOLVE

Art. 1º - PUNIR o dirigente **EDILSON APARECIDO BARBOSA**, portador do RG nº 8.221.704-5 PR com a suspensão por **9 (nove) partidas da modalidade e categoria em que participa, no caso, do Futsal Masculino Sub-15**, com base o que preveem os art.s 78, 92 e 94 do Regulamento Geral da LSNPD, os quais transcrevemos:

*Art. 78. O atleta ou dirigente que for expulso nas modalidades de FUTSAL e FUTEBOL, ou desqualificado na modalidade VOLEIBOL em uma partida estará automaticamente suspenso na partida subsequente.*

*Art. 92. Ofender moralmente; xingar (tomar no cú, filho da puta, vagabundo, ladrão, lazarento, entre outros...), dirigindo-se pessoa subordinada ou vinculada a equipes desportivas (atletas ou dirigentes), equipe de arbitragem ou comissão organizadora, por fato ligado ao desporto.*



## LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS

FUNDADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2000

Web: [www.ligadesportos.com.br](http://www.ligadesportos.com.br)

Rua dos Estudantes, 842 – Fone (43) 9600-5575

CEP 86.430-000 – Santo Antonio da Platina – Paraná – C.N.P.J. 03.823.746/0001-93

**Pena:** 4 (quatro) partidas de suspensão em todas as categorias da modalidade em questão que participa a equipe ou maior de acordo com julgamento da Comissão de Ética.

Art. 94. Incitar publicamente a prática de infrações (mandar chutar, mandar bater, mandar xingar, mandar realizar atitudes anti-desportivas).

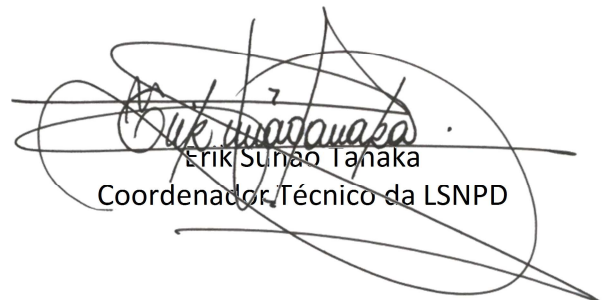
**Pena:** 4 (quatro) partidas de suspensão em todas as categorias da modalidade em questão em que a equipe participa e em caso de reincidência 6 (seis) meses de suspensão da LSNPD ou maior de acordo com julgamento da Comissão de Ética.

É o que determina,

Cumpra-se.

Santo Antonio da Platina, PR, 14 de maio de 2018.

  
**ATAÍDE DONIZETE DAVELLY**  
**RG: 6.386.852 SSP/SP**  
**TEL: (43) 9154-99-36**

  
**Erik Sunão Tanaka**  
**Coordenador Técnico da LSNPD**